



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2022 – SEMED/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.05.001–SEMED-PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/04.25.001-SEMED-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12.27.001 – SEMED/PMM

Termo de Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA**.

O presente Termo, que celebram o **MUNICIPIO DE MARITUBA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, CEP 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 27.329.624/0001-03, sediada na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro: Decouville, CEP: 67.214-490, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.493.547 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 818.062.052-20, residente e domiciliado na Rua Claudio Barbosa da Silva, nº 223, Bairro: Centro, CEP: 67.201-030, no Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada de **DISTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 38.369.132-1 – 2ª via – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.807.194-37, residente e domiciliado na Rua Juvenal de Medeiros, nº 128 – Jardim Santa Rita de Cássia, no Município de Tatui, Estado de São Paulo, ora denominado de **DISTRATADO**, fica certo e ajustado o presente Termo, que se regerá mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 2022.05.05.001–SEMED-PMM, celebrado entre as partes acima nominadas, com a finalidade de funcionamento do Depósito de bens inservíveis e em recuperação da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 8.245/1991, cujo objeto era a locação de imóvel para fins não residenciais, nos termos do item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Firmada entre as partes a locação do imóvel para fins não residenciais, localizado na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 518, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba,



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Estado do Pará, por contrato de locação pelo prazo de 32 (trinta e dois) meses, com início em 02 de maio de 2022 e término em 31 de dezembro de 2024, cujo valor mensal do aluguel é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

3.2. Não convindo mais para ambas às partes, manter a locação ajustada, de comum acordo resolvem as partes distratá-la, como de fato distratado tem, para que fique desfeita a relação jurídica contratual anteriormente constituída.

3.3. A desocupação imediata do imóvel, nas condições em que foi contratado. Sendo que desde já as partes declaram que o imóvel já foi vistoriado e que o DISTRATADO nada tem a opor à sua entrega, visto que o mesmo atende todas as condições iniciais em que foi entregue.

3.4. Por meio do presente termo, o contrato de locação fica rescindido nesta data, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita para nada mais cobrar uma da outra, seja a que título for em decorrência da locação, ficando o DISTRATADO autorizado a, nesta data, tomar posse do imóvel locado.

3.5. É entregue neste ato as chaves do imóvel locado descrito no item 3.1 deste termo de rescisão pela DISTRATANTE.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes distratantes abaixo.

Marituba – PA, 30 de dezembro de 2022.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.329.624/0001-03
DISTRATANTE

JOSÉ VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA
CPF/MF: 113.807.194-37
DISTRATADO